



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 007/2018

### CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS, À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO CDA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Praça João Acacinho nº. 01, Centro, Guaçuí-ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pelo Decreto nº. 10.472/17, **TORNA PÚBLICO** a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra CDA (compra direta de alimentos) da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal, para doação as entidades que atendem pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto no manual técnico operacional SETADES/GSAN nº 001/2017 e Resolução CA/ES Nº 19 de 07 de abril de 2017 e demais legislações pertinentes.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os envelopes deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaçuí, até às **13h30mn do dia 06 de setembro de 2018**.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 06 de setembro de 2018 às 14h00min.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3195/2018**

### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios para garantir acesso a alimentos em quantidade, de qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, promovendo a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da Agricultura Familiar e seleção de Agricultores, no âmbito do CDA (Compra Direta de Alimentos), de agricultores familiares enquadrados no Cadastro Único para Programas sociais do governo federal (CADÚNICO) e possuidores de DAP (declaração de aptidão ao Programa Nacional de Agricultura familiar) destinados ao abastecimento alimentar municipal, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

### 2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária seguinte:

1. **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (CV - compra direta de alimentos CDA)**  
- Classificação Funcional:

- **1000.1001.08.244.0020.2.099.3.3.90.30.00 – FUNCOP CDA R\$ 48.000,00**
- **1000.1001.08.244.0020.2.100.3.3.90.30.00 – FUNCOP CDA R\$ 49.493,50**

### 3. PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública agricultores familiares, nos seguintes critérios:

a) Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;

b) Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO);

c) Possuidoras de declaração de aptidão ao programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar - DAP atualizada.

3.2. O limite individual de venda do agricultor familiar, para o fornecimento dos alimentos, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), de acordo com o Projeto Técnico Compra Direta de Alimentos – CDA, e, conforme Decreto Federal nº 7.775, de 4 de Julho de 2012 (Regulamenta o art. 19 da Lei no 10.696, de 2 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei no 12.512, de 14 de outubro de 2011, e dá outras providências).



**3.3.** Aquele que aderir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

#### **4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**4.1.** Para participação na Chamada Pública, os fornecedores deverão apresentar os documentos de habilitação conforme disposto no item 5.1 e o seu projeto de venda até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

**4.2.** Os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de Documentação de Habilitação e outro de Projeto de Venda. Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2018  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2018  
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

#### **5. HABILITAÇÃO**

##### **5.1. ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

O Fornecedor deverá apresentar no Envelope nº. 01 os documentos abaixo enumerados para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

- a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Declaração original de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO), constando nomes e quantidades de inscritos por família (família deve ter no mínimo 02 (duas) pessoas);**
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**5.4.** Os documentos de Habilitação **deverão ser apresentados** em originais ou publicação em órgão oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal.

##### **6. ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA**

**6.1.** O Envelope nº. 02 deverá conter o **Projeto de Venda**, formulado em 01 (uma) via, contendo:

- a) Nome, o nº do CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, data e assinatura;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I.

**6.2.** O Projeto de Venda - Proposta de Preços deverá ser apresentada com os valores idênticos ao estabelecido no Anexo I, devendo ser cotado em moeda corrente nacional, de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta.

**6.3. Para a Seleção/Classificação dos Projetos de Venda - Proposta de Preços, respeitando os critérios de elegibilidade constante no item 3.1, devem ser priorizados os seguintes percentuais mínimos a seguir:**

- a) 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família; assentados de reforma agrária; silvicultores; agricultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais;



- b) 40% mulheres;
- c) 5% de produtores agroecológicos/orgânicos; (poderão ser selecionados no âmbito municipal, não havendo este, poderá ser selecionado de municípios vizinhos, posteriormente no âmbito estadual ou nacional);

**6.3.1** - Serão contemplados o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 20 (vinte) produtores selecionados. Provisionando um cadastro de reserva de 30%;

**6.3.2** - Todos os agricultores familiares deverão estar devidamente inscritos no CADÚNICO.

#### **6.4 – CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.4.1 - Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem os produtos ao CDA - RESOLUÇÃO Nº 50, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012, GGPAA - §2º do art. 7º:**

- I - agricultores familiares do município;
- II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III - assentamentos da reforma agrária;
- IV - grupos de mulheres;
- V - produção agroecológica ou orgânica.

#### **7. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** As entregas serão realizadas no CRAS;

**7.2.** As entregas serão parceladas, conforme a definição do cronograma de entrega por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

**7.3.** O Município, por intermédio do Departamento de Compras convocará o contratado (a) para retirar a Autorização de Fornecimento;

**7.4.** O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis;

**7.5.** Não serão aceitas quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo o contratado (a) **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital.

**7.6.** Qualquer alteração na quantidade ou necessidade de substituições de produto, na programação de entregas acordada entre as partes, deverá ocorrer no máximo no dia anterior à entrega e deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. **Não serão permitidas substituições ou entregas parciais sem essa autorização;**

**7.7. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos alimentos, devendo o mesmo providenciar, inclusive, mão-de-obra para a execução do serviço, e efetuar a pesagem, para a devida conferência, se for o caso, na presença do servidor responsável pelo recebimento.**

#### **8. PAGAMENTO**

**8.1.** Até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras e após conferência do objeto;

**8.2.** Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

#### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

9.2. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações (CPL), nos horários de expediente ou pelo fone (28) 3553 -4938 ou através do e-mail: licitacaopmg@gmail.com

9.3. São partes integrantes do presente Edital:

9.3.1. ANEXO I – Relação de produtos a serem adquiridos dos agricultores familiares.

9.3.2. ANEXO II – Projeto de Venda – Proposta de Preços.

9.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

9.3.4. ANEXO IV – Ficha de Cadastro Socioeconômico

9.3.5. ANEXO V – Termo de Adesão do Agricultor Familiar

9.3.6. ANEXO VI – Termo de Adesão da Unidade Receptora

9.3.7. ANEXO VII – Relatório Quadrimestral de Execução e Avaliação do Projeto Compra Direta de Alimentos

9.3.8. ANEXO VIII – Distribuição de Alimentos

9.3.9. ANEXO IX – Modelo de Termo de Recebimento e Aceitabilidade da Unidade Receptora

9.3.10. ANEXO X – Modelo de Termo de Recebimento e Aceitabilidade do Município

Guaçuí-ES, xx de agosto de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### Visto e Aprovado:

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Assistente Social e Técnica de Referência do CDA

### ANEXO I

#### CHAMADA PÚBLICA 007/2018

#### RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS DOS AGRICULTORES FAMILIARES

Nº	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Abacate	420	Kg	4,5	1.890,00
02	Abobrinha verde	195	Kg	3	585,00
03	Banana da terra	452	Kg	2,8	1.265,60
04	Banana nanica	1300	Kg	2	2.600,00
05	Banana prata	463	Kg	2,4	1.111,20
06	Cebolinha verde	136	Kg	11,35	1.543,60
07	Cenoura	560	Kg	2,7	1.512,00
08	Chuchu	180	Kg	2,2	396,00
09	Coentro	71	Kg	15,1	1.072,10
10	Couve	388	Kg	4,2	1.629,60
11	Laranja	1565	Kg	4	6.260,00
12	Limão	582	Kg	4,7	2.735,40
13	Mandioca	1390	Kg	2,05	2.849,50
14	Maracujá	660	Kg	4,2	2.772,00
15	Manga	1080	Kg	2,3	2.484,00
16	Milho verde	360	Kg	2	720,00
17	Pão caseiro	1660	Kg	13,4	22.244,00
18	Pó de café	1479	Kg	18,5	27.361,50
19	Farinha de mandioca	800	Kg	4,3	3.440,00
20	Fubá	830	Kg	2,8	2.324,00
21	Canjiquinha	830	Kg	2,2	1.826,00
22	Taioba	400	Kg	3,7	1.480,00
23	Feijão	1320	Kg	5,6	7.392,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 97.493,50</b>
--------------------	----------------------

**2. NO ATO DA ENTREGA, OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS POR PROFISSIONAL DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DO PROJETO, O QUAL ATESTARÁ A ACEITAÇÃO OU NÃO DOS PRODUTOS.**

**ANEXO II**

**PROJETO DE VENDA – PROPOSTA DE PREÇOS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O CDA					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
Nome do Proponente:					
Endereço:					
Nº da DAP:		CPF:		DDD/Fone:	
Banco indicado para depósito de pagamentos:		Nº da Agência:		Nº da Conta Corrente:	
<b>II – RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ENTREGUES</b>					
Nº	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

Guaçuí-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Agricultor (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA 007/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA EXECUÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA, NO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**

O **MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, nº 01, Centro. Guaçuí-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.174.135/0001-20, neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal, Srª Vera Lúcia Costa, portador do CPF nº 948.212.297/53 e da Carteira de Identidade nº 953401 - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal/informal ou Agricultor Individual) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADO (A)**, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 007/2018 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios para garantir acesso a alimentos em quantidade, de qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, promovendo a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da Agricultura Familiar e seleção de Agricultores, no âmbito do CDA (Compra Direta de Alimentos), de agricultores familiares enquadrados no Cadastro Único para Programa sociais do governo federal (CADÚNICO) e possuidores de DAP (declaração de aptidão ao Programa Nacional de Agricultura familiar) destinados ao abastecimento alimentar municipal, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **CONTRATADO (A)** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda – Proposta de Preços de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Nº	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

**No ato da entrega os produtos serão avaliados por profissional das Secretarias participantes do projeto, o qual atestará a aceitação ou não dos produtos.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

No valor mencionado acima já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA**

O limite individual de venda do agricultor familiar, para o fornecimento dos alimentos, deverá respeitar o valor máximo de R\$6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), conforme Projeto Técnico Compra Direta de Alimentos - CDA.

**CLÁUSULA QUINTA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

O início para entrega dos alimentos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento dos produtos até 12 (doze) meses conforme Projeto Técnico Compra Direta de Alimentos - CDA.

O Município, por intermédio do Departamento de Compras convocará o CONTRATADO (A) para retirar a Autorização de Fornecimento.

O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis.

As entregas serão realizadas no CRAS.

As entregas serão parceladas, conforme a definição do cronograma de entrega por parte da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, de acordo com a Chamada Pública n.º 007/2018.

Não serão aceitas quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital.

Qualquer alteração na quantidade ou necessidade de substituições de gêneros, na programação de entregas acordada entre as partes, deverá ocorrer no máximo no dia anterior à entrega e deverá ser aprovada pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **Não serão permitidas substituições ou entregas parciais sem essa autorização;**

Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos alimentos, devendo o mesmo providenciar, inclusive, mão-de-obra para a execução do serviço, e efetuar a pesagem, para a devida conferência, se for o caso, na presença do servidor responsável pelo recebimento.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega.

### CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária seguinte:

**3. Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (CV - compra direta de alimentos CDA)**  
- Classificação Funcional:

- **1000.1001.08.244.0020.2.099.3.3.90.30.00 – FUNCOP CDA R\$ 48.000,00**
- **1000.1001.08.244.0020.2.100.3.3.90.30.00 – FUNCOP CDA R\$ 49.493,50**

### CLÁUSULA SÉTIMA

O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras e após conferência do objeto;

Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido ao CONTRATADO (A): para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

### CLÁUSULA OITAVA

Obrigações do CONTRATADO (A):

- Proceder à entrega dos alimentos, objeto da contratação;
- Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento do contrato;
- Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



– Entregar as quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo, obedecer inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos, podendo incorrer nas cláusulas de punição do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA**

Obrigações do Contratante:

- Pagar ao CONTRATADO (A) o preço estabelecido nos termos do Contrato;
- Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito (a) oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ao CONTRATADO (A):

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas ao CONTRATADO (A), nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão o Contratado (a) as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa nos seguintes casos:
  - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
  - Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

O CONTRATADO (A) não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO (A);
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO (A);
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO (A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Agricultura, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- Quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses, conforme Projeto Técnico Compra Direta de Alimentos - CDA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

É competente o Foro da Comarca de Guaçuí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaçuí-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PREFEITO (A) MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

## FICHA DE CADASTRO SOCIOECONÔMICO

Projeto: Compra Direta de Alimentos

Município:

Forma de coleta de dados: ( ) Sem visita domiciliar ( ) Com visita domiciliar

## 1 – IDENTIFICAÇÃO (AGRICULTOR RESPONSÁVEL)

Nome:		Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	
Data de Nascimento: ___/___/		Naturalidade:	
Escolaridade:		CPF:	
Filiação:	Pai:		
	Mãe:		
Estado Civil:	Nome do Cônjuge:		CPF:
Local onde a atividade é exercida: ( ) Rural ( ) Urbana ( ) Ambas			
Profissão/ocupação:		Carteira assinada: ( ) SIM ( ) NÃO	
Renda bruta mensal das atividades agropecuárias:			
Renda bruta mensal de atividades não agropecuárias:			

## 2 – DADOS DE CONTROLE

Possui Cadastro Único? ( ) NÃO ( ) SIM (No caso de positivo, informe o número de NIS)	
Código de NIS:	
É beneficiário de algum programa social do Governo: ( ) NÃO ( ) SIM	
Qual:	
Pertence a que Organização Social: ( ) Sindicato ( ) Cooperativa ( ) Associação ( ) Nenhum	
Pertence a alguma Comunidade Tradicional: ( ) NÃO ( ) SIM	Qual:

## 3 – COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Quantas pessoas residem na casa:							
Gestantes: ( ) NÃO ( ) SIM Nome:							
NOME	IDADE	PARENTESCO	GRAU DE INSTRUÇÃO	PROFISSÃO	SITUAÇÃO ATUAL*	RENDA MENSAL BRUTA**	CONTRIBUIÇÃO COM RENDA FAMILIAR A
1							
2							
3							
4							
5							
TOTAL SALARIO MÊS							



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

<p>* Código da situação atual: <b>A</b> Aposentado <b>T</b> Trabalha ~ <b>I</b> Incapacitado (doença) <b>E</b> - Estudante <b>P</b> Pensionista <b>DSR</b> Desempregado sem renda - *No item Renda, se houver, declarar a renda individual de cada componente.</p>								

**4 – SITUAÇÃO HABITACIONAL**

Reside em: ( ) Estabelecimento Rural ( ) Aglomerado Rural ( ) Aglomerado Urbano

Condição de posse e uso da terra: ( ) Proprietário ( ) Arrendatário ( ) Parceiro ( ) Assentado  
( ) Posseiro ( ) Meiro ( ) Outro:

Qual a distância (km) da propriedade rural até a sede municipal:

**5 – DESPESAS MENSAIS DA FAMÍLIA**

Aluguel R\$:	Prestação Habitacional R\$:
Alimentação R\$:	Água R\$:
Energia R\$:	Transporte R\$:
Medicamentos R\$:	Gás R\$:
Outras despesas R\$:	

**6 – SITUAÇÕES DE SAÚDE**

Há deficiente Físico/Mental na família: ( ) SIM ( ) NÃO

Qual tipo de deficiência e quem possui:

Doenças na família: ( ) SIM ( ) NÃO

Descreva quem possui a doença e diga que tipo de doença possui:

Faz acompanhamento de saúde: ( ) SIM ( ) NÃO

Uso de medicamento: ( ) NÃO ( ) SIM Quantos utilizam:

Forma de Aquisição do medicamento:

**7 – ESTRUTURA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA**

Comercializa os produtos cultivados pela família:

( ) SIM ( ) NÃO Tipo de comercialização?

Quais são os produtos cultivados pela família: Quantidade/mês			
Produto: Vegetal/Mineral/Animal	Consumo	Venda	Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Possui dificuldade em comercializar o produto: ( ) NÃO ( ) SIM			
Por quê?			
Contrata empregado (as) eventual (is): ( ) NÃO ( ) SIM		Número de empregados eventuais contratados:	
Teve perdas na produção agropecuária neste ano: ( ) NÃO ( ) SIM Quanto em %:		Qual o motivo das perdas?	
Qual o meio de transporte utilizado pela família para transportar a produção?			
Administração do estabelecimento:			
Os filhos pretendem continuar com a agricultura familiar: ( ) NÃO ( ) SIM ( ) NÃO SEI			
Por quê?			

**8 – EM CASO DE FAMÍLIA BENEFICIADA PELO PROJETO CDA, RESPONDA:**

1 – Já participou do Projeto CDA/PAA:
2 - Qual (is) produto(s) entregava para o CDA/PAA:
3- Qual a quantidade de produto entregava por ano: <i>(Caso o RF não saiba informar, fica sob a responsabilidade do município)</i>
4- Qual o valor que recebe por ano:
5 - Qual era a periodicidade da entrega do produto:
6 - Como utilizou a renda obtida do Projeto CDA/PAA:
7 - O que mudou após participar do Projeto CDA/PAA:
8- Qual era a renda familiar mensal antes de participar do Projeto CDA/PAA:
9- Quanta(s) pessoa(s) da família trabalhava(m) na produção:
10- A família pretende continuar com o modo de produção: ( ) SIM ( ) NÃO

Declaro que as informações acima correspondem à verdade.

Guaçuí-ES, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2018

Local/Data

Assinatura do Agricultor (a)

Assinatura do Assistente Social



**ANEXO V- TERMO DE ADESAO DO AGRICULTOR FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, CI sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado, comprometo-me a entregar os produtos, descritos na Tabela de Produtos, na quantidade e no período acordado com a Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, até o final do período de execução do Projeto Compra Direta de Alimentos.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento do acima exposto acarretará na minha exclusão sumária do referido projeto.

**Local e data**

---

**Assinatura do (a) agricultor (a)**



**ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO DA UNIDADE RECEPTORA**

Ao:

Venho por meio deste, oficializar o interesse da unidade: \_\_\_\_ do município de \_\_\_\_\_ em participar do Projeto Compra Direta de Alimentos, CDA 2018/2019, como unidade receptora de alimentos, desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES.

**Perfil da Unidade**

**Nome:**

**Missão:**

**Relação da Unidade com o Município ou Estado:**

**Público Alvo:**

**Faixa Etária:**

**Quantidade de Usuários Dia:**

**Atividades desenvolvidas:**

**Período de Permanência dos usuários:**

**Quantidade de Refeição por dia aos usuários:**

**Ex.:** São realizadas quatro refeições, sendo café, almoço com sobremesa (frutas), lanche da tarde e jantar.

**Quantidade de dias por semana:**

Atenciosamente,

Guaçuí-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Assinatura do Responsável pela Unidade Receptora



**ANEXO VII - RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS**

<p><b>1. Resumo das atividades quadrimestrais referente ao projeto e dificuldades operacionais encontradas e soluções adotadas:</b></p>
<p><b>2. Ações programadas:</b></p>
<p><b>3. Ações executadas:</b></p>
<p><b>4. Quantitativo de produtos já entregue (R\$):</b></p>
<p><b>5. Avaliação dos impactos sociais alcançados:</b></p>
<p><b>6. Fotos com legendas dos itens adquiridos ou dos trabalhos desenvolvidos quando for o caso (caso os itens forem de prestação de serviço favor citá-los)</b></p> <p><b>Desdobramento da ação caso houver:</b></p> <p><b>Ex. alguma capacitação.</b></p>
<p><b>7. Integração ou envolvimento com outros órgãos (secretarias) na execução do projeto? Cite caso houver.</b></p>



**ANEXO VIII – DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS**

**Distribuição de Alimentos da Compra Direta de Alimentos**

DATA: \_\_/\_\_/2018

Obs. Esta distribuição deverá ser feita pela Nutricionista ou técnico responsável pelo projeto.

PRODUTOS	UNID.	UNIDADES RECEPTORAS E Nº DE BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS					
		Unidade receptora	Nº de usuários beneficiados	Unidade receptora	Nº de usuários beneficiados	Unidade receptora	Nº de usuários beneficiados

Nome e assinatura do responsável pela distribuição dos produtos  
Cargo

**ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE  
DA UNIDADE RECEPTORA**

**(Entrega dos alimentos nos equipamentos/serviços da rede socioassistencial)**

Eu,\_\_\_\_, responsável pelo recebimento dos alimentos do Projeto CDA, atesto que recebi do Município\_\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_, os produtos relacionados abaixo:

Produto	Quantidade/Kg	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)*

(\*) Anexar documento fiscal válido.

Declaro sob as penas da Lei (art. 299 do Código Civil) que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar adequada destinação final dos produtos recebidos relacionados neste termo de recebimento e aceitabilidade

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento dos produtos na Unidade Receptora

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Responsável pela entrega do CDA do Município

Nome:

CPF:

Matrícula:

\_\_\_\_\_

## ANEXO X - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO MUNICÍPIO

### TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo recebimento dos alimentos no município de Guaçuí, CNPJ nº \_\_\_\_\_, atesto que recebi do Beneficiário Fornecedor (nome), DAP nº \_\_\_\_\_, os produtos relacionados abaixo:

Produto	Quantidade/Kg	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)*

(\* ) Anexar documento fiscal válido.

Declaro sob as penas da Lei (art. 299 do Código Civil) que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar adequada destinação final dos produtos recebidos relacionados neste termo de recebimento e aceitabilidade.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Recebimento Nome:

CPF:

Matrícula:

\_\_\_\_\_  
Beneficiário

Fornecedor Nome:

CPF:

DAP:

\_\_\_\_\_  
Responsável pela execução do CDA no  
município

Nome:

CPF:

Matrícula:

\_\_\_\_\_